



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha 108

X  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

### TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE Processo Administrativo Nº 2024.08.06.01

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social.

**Necessidade da Administração:** Aquisição de um veículo zero quilômetro.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km, visando atender as necessidades de renovação do Projeto "Ressignificando Vidas", financiado com a captação de Recursos do Programa Amigo de Valor do Banco Santander, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara-CE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID DE<br>MEDIDA | QUANT | VALOR MÉDIO<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------------------------|---------------|
| 01   | VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PASSEIO, DE 04 (PORTAS), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS CONTANDO COM O MOTORISTA. O AUTOMÓVEL DEVE SER BÁSICO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MOTOR NO MÍNIMO 1.0 COM TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS E ALARME) NAS 4 PORTAS, NA COR BRANCA, PRATA OU CINZA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX(ETANOL E GASOLINA) (COM PROTETOR DE CÂRTER | UND               | 01    | R\$ 89.337,50           | R\$ 89.337,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha 139

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

Rubrica

|                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| E JOGOS DE TAPETE DE BORRACHA) TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MÍNIMO (UM) ANO DE GARANTIA. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento para o entendimento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual sendo importante ressaltar que, até o momento, o município de Jijoca de Jericoacoara-CE não dispõe de um plano de contratações anual formalizado. Nessa situação foi destacada a importância e a relevância da contratação. A falta do Plano Anual foi compensada por uma análise detalhada e uma justificativa robusta que evidencie a necessidade e a excepcionalidade desta contratação específica.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades específicas identificadas pelo município de Jijoca de Jericoacoara, CE, especialmente em resposta à demanda de suporte a vida de crianças, e adolescentes e suas famílias em situação de comprometimento socioemocional, a contratação proposta deve cumprir com uma série de requisitos técnicos, mercadológicos e de gestão.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a solução escolhida seja não apenas viável tecnicamente e economicamente, mas também que promova práticas de sustentabilidade.

#### SUSTENTABILIDADE:

4.1 Em adição aos critérios de sustentabilidade já incorporados na definição do objeto da contratação, é fundamental cumprir com requisitos adicionais baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estes incluem, mas não se limitam a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Folha 140

X  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

- 4.1.1. Estabelecer metas rigorosas de eficiência de combustível para veículos a gasolina e diesel, promovendo tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de CO<sub>2</sub>;
- 4.1.2. Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante uso do bem;
- 4.1.3. Implementar políticas de reciclagem de veículos no final de sua vida útil, incentivando a reutilização de materiais como metais, plásticos e baterias;
- 4.1.4. Esses requisitos refletem o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

### INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, ou modelo.

### DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- 4.3. Não se aplicam restrições específicas para esta contratação, dada a natureza do produto.

### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.4. Não se aplicam exigências de amostras para esta contratação.

### SUBCONTRATAÇÃO

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Ordem de Compra, em remessa única. Esta entrega deve ser realizada de forma a garantir a integridade e prontidão dos veículos para o uso imediato de suas atividades.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de força maior.
- 5.3. O veículo deverá ser entregue no endereço: rua 06 de Março 112 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000. De segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 13horas, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- 5.4. Deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano e a assistência técnica.

## 6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 meses, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

**6.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre a secretaria/município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A secretaria/município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato, a secretaria/município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**FISCALIZAÇÃO**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

  
**Rubrica**

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

**GESTOR DO CONTRATO**

**7.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.14.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha 144

X  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da Secretaria/Município, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

### **FORMA DE PAGAMENTO**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

X  
**Rubrica**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**FORMA DE FORNECIMENTO**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha 146  
X  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;

1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.1.3.1. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha 111

X  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua 06 de março, Nº 112, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000  
e-mail: suasjijoca2013@gmail.com

1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.337,50 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos em anexo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### DOTAÇÃO FMDCA:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1303.08.243.0037.2.090

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1303

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.090

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE:** 1899000001

No Valor de 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

### DOTAÇÃO RECURSO PRÓPRIO:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1303.08.243.0037.2.090

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1303

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.090

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**FONTE:** 1500000000

No valor de 24.337,50 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).